

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

****

**REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CMSAN**

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**DO TÍTULO**

Art. 1º A VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN, convocada por meio do Decreto nº ---------------, de --------------- de --------------- de 2015, intitulada “Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar”.

Parágrafo Único. A VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será validada pelo CONSEA-Estadual como a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional da Região de São Paulo (Capital) procedendo à eleição de delegados para a etapa Estadual.

**SEÇÃO II**

**DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A VI CMSAN será realizada na cidade de São Paulo - SP, nos dias 12 e 13 de junho de 2015, e terá abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º A VI CMSAN será precedida de sete pré-conferências macrorregionais com participação das subprefeituras, atividades livres e de encontros temáticos.

**SEÇÃO III**

**DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS**

Art.4º Observado o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013, a VI CMSAN terá o objetivo principal ~~de~~ ampliar e fortalecer os compromissos políticos pela soberania alimentar e garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, assim como os seguintes objetivos específicos:

I - Avaliar a situação deSegurança Alimentar e Nutricional no município de São Paulo;

II - Apresentar propostas que indiquem diretrizes e prioridades à construção da Política e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Proceder à escolha de delegados e delegadas, da sociedade civil e do poder público, para a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de SP

IV – Definir critérios de participação no processo de eleição para a composição da VII Gestão do COMUSAN-SP

Art. 5º A VI CMSAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

Eixo 2 – Dinâmicas em curso e escolhas estratégicas para a política pública em Segurança Alimentar e Nutricional em São Paulo.

Eixo 3 – São Paulo: adesão, participação social e intersetorialidade na construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 6º Os principais produtos da 6ª CMSAN serão:

1. Relatório Final
2. Carta Política
3. Moções
4. Ata de Eleição da Delegação

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 7° A Presidência da 6ª CMSAN será de competência da Presidenta do COMUSAN-SP e, na sua ausência ou impedimento eventual, do(a) Secretário(a) Geral do COMUSAN-SP.

Art. 8° Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 6ª CMSAN contará com uma Comissão Organizadora.

**SEÇÃO I**

**ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 9° A Comissão Organizadora da 6ª CMSAN é composta por representantes do COMUSAN-SP, distribuídos em:

I – Grupo Executivo;

II – Subcomissão de Relatoria e Temário ;

III – Subcomissão de Comunicação e Mobilização;

IV – Subcomissão de Infraestrutura.

*Parágrafo Único*. A Comissão Organizadora terá suporte/recursos humanos da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo – ABAST/SDTE para auxílio na efetivação de seus trabalhos.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 **O Grupo Executivo da 6ª CMSAN tem as seguintes atribuições:**

I. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da 6ª Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II. Apreciar e deliberar sobre as propostas das Subcomissões;

III. Submeter ao Pleno do COMUSAN-SP as seguintes decisões sobre a 6ª Conferência Municipal: metodologia; número de delegados(as) e critérios para sua escolha; regimento interno, texto-base, programação e regulamento;

IV. Articular a interlocução com as demais Conferências de outras áreas, para que pautem o tema da Segurança Alimentar e Nutricional e as interfaces que o tema requer;

V. Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive orçamento para a etapa municipal;

VI. Encaminhar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal para a publicação;

VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 6ª Conferência Municipal e não previstas nos itens anteriores;

VIII. Analisar e validar os processos preparatórios à 6ª Conferência Municipal.

Art. 11 **A Subcomissão de Relatoria e Temário tem as seguintes atribuições:**

I. Orientar, coordenar e supervisionar a elaboração do documento-base a ser discutido na 6ª Conferência Municipal;

II. Propor a programação da etapa Municipal;

III. Elaborar orientações para dinâmica da Conferência Municipal;

IV. Elaborar proposta de número e distribuição dos(as) delegados(as) à Conferência, bem como dos mecanismos e procedimentos para sua escolha e orientações para preenchimento das cotas de delegados(as);

V. Elaborar orientações para as discussões a serem realizadas nas Pré-Conferências Regionais preparatórias à etapa municipal;

VI. Propor critérios para a composição da equipe de relatoria, bem como definir suas estratégias de trabalho;

VII. Elaborar proposta de metodologia para consolidação dos relatórios;

VIII. Responsabilizar-se pela elaboração do relatório consolidado e de outros documentos afins.

Art 12 **A Subcomissão de Infraestrutura tem as seguintes atribuições:**

I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da Conferência Municipal, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, alimentação e outras;

II. Elaborar e encaminhar propostas e projetos para viabilização da infraestrutura da Conferência Municipal, procedendo às negociações com os potenciais financiadores e patrocinadores do evento;

Art 13 **A Subcomissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:**

I. Estimular a organização e realização de Conferências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito Municipal, como etapas importantes da Conferência Municipal e encontros;

II. Mobilizar a sociedade civil para participação nas Conferências Regionais;

III. Elaborar plano de comunicação para a 6ª CMSAN.

**CAPÍTULO III**

**DAS ETAPAS**

**SEÇÃO I**

**DAS CONFERÊNCIAS MACRORREGIONAIS**

Art. 14 As Pré-Conferências Macrorregionais, deverão ser realizadas com a necessária antecedência à realização da VI CMSAN

Art. 15 As Conferências Macrorregionais elegerão delegados para a etapa municipal conforme Regimento próprio.

Art. 16 As Conferências Macrorregionais contarão com a participação e apoio das subprefeituras.

Art. 17 Em subsídio às discussões serão disponibilizados documentos orientadores formulados pela Comissão de Organização da VI CMSAN.

Art 18 As Pré-Conferências Macrorregionais terão Regimento próprio apoiado nas orientações do regimento da VI CMSAN.

**SEÇÃO II**

**DA PROGRAMAÇÃO DA 6ª CMSAN**

Art. 19 A VI CMSAN terá a seguinte programação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data | Horário | Atividade |
| 12.06.2015  6ª-feira | 14h às 14h30 | Credenciamento de Delegados/Convidados  Lanche |
| 14h30 ás 15h30 | Abertura Solene da VI COMSAN/SP |
| 15h30 às 17h30 | Segurança Alimentar e Nutricional em São Paulo e painéis temáticos (Palestra magna) |
| 17h30 às 18h30 | Aprovação do Regimento Interno |
| 18h30 às 20h30 | Orientações e divisão dos grupos de trabalho  Inicio dos Grupos de Trabalho |
| 20h30 às 21h | Reunião Relatoria |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| 13.06.2015  Sábado | 09h às 9h30 | Lanche café da manhã |
| 9h30 às 12h30 | Grupos de Trabalho  / Elaboração das propostas |
| 12h30 às 14h | Almoço e socialização  Reunião de Relatoria |
| 14h às 16h45 | Plenária Final para apresentação e votação das Propostas e Moções e dos critérios de composição COMUSAN |
| 16h45 às 17h | Intervalo - Lanche |
| 17h às 18h | Eleição das delegadas e delegados para a Conf Estadual |
| 18h | Encerramento |

**SEÇÃO III**

**DAS ATIVIDADES LIVRES E ENCONTROS TEMÁTICOS**

Artigo 20 - As Atividades Livres são encontros, eventos e espaços de diálogo onde a população, de forma organizada constrói coletivamente conhecimento sobre temas afetos a SAN, podendo apontar situações e diagnósticos do que acontece em sua localidade e região, assim como pode propor ações, temas e soluções para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional em São Paulo.

Art-21 Os temas considerados relevantes serão aqueles relacionados apontados no Art 5º desse regimento bem como os constantes no material de orientações. O objetivo é dedicar atenção ao que segue: analisar a qualidade e acesso da alimentação dos paulistanos e, ao mesmo tempo, levantar propostas para construção da cidade a partir do envolvimento e engajamento dos cidadãos nas questões de interesse comum numa perspectiva intersetorial, articulando ações em diferentes áreas como saúde, educação, abastecimento, assistência social, desenvolvimento urbano e econômico, emprego e geração de renda, entre outros.

§ 1º - As Atividades Livres poderão ocorrer no período de 04 a 29 de maio de 2015, desde que previamente agendadas e divulgadas para que possam estar presentes membros do COMUSAN ou agentes gestores da temática de SAN.

§ 2º - As atividades livres e encontros temáticos não elegem delegadas ou delegados para VI CMSAN;

§ 3º - Para essas atividades o COMUSAN-SP disponibilizará material com orientações para o efetivo andamento das mesmas.

§ 4º - As inscrições para as atividades livres devem ser feitas por solicitação encaminhada ao seguinte e-mail comusan@prefeitura.sp.gov.br informando: local onde ocorrerá a atividade, data e hora da atividade e instituições envolvidas (caso haja).

§ 5º - Para efeito de reconhecimento e validação, as atividades livres e encontros temáticos devem gerar um documento com a síntese das principais discussões realizadas e as principais propostas elaboradas, devendo o mesmo ser encaminhado ao e-mail [comusan@prefeitura.sp.gov.br](mailto:comusan@prefeitura.sp.gov.br) até o dia 03 de junho de 2015.

§ 6º - Os temas considerados relevantes serão aqueles relacionados apontados no Art. 5º desse regimento bem como os constantes no material de orientações. O objetivo é: analisar a qualidade e acesso da alimentação dos paulistanos e, ao mesmo tempo, levantar propostas para construção da cidade a partir do envolvimento e engajamento dos cidadãos nas questões de interesse comum numa perspectiva intersetorial, articulando ações em diferentes áreas como saúde, educação, abastecimento, assistência social, desenvolvimento urbano e econômico, emprego e geração de renda, entre outros.

**CAPÍTULO V**

**DOS DELEGADOS E PARTICIPANTES**

Art. 21 Os delegados da 6ª CMSAN, com direito à voz e voto, serão compostos da seguinte forma:

I – 84 delegados natos, assim distribuídos:

1. 56 conselheiros da sociedade civil – titulares e suplentes do COMUSAN-SP;
2. 28 representantes governamentais – titulares e suplentes do COMUSAN-SP;

II – 492 delegados escolhidos nas Conferências Macrorregionais, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes do governo, conforme distribuição apresentada no quadro do Anexo I.

§ 1º Para a 5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional serão eleitos 24 delegados de acordo com o estabelecido para a Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Capital – CRSAN-Capital.

§ 2º A Comissão Organizadora da VI CMSAN e o poder público deverão incentivar e mobilizar a participação de povos indígenas, povos tradicionais de matriz africana e representantes da população negra em geral.

§ 3º São considerados povos e comunidades tradicionais os “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”, conforme definição contida no inciso I do artigo 3° do Decreto n° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 22 Poderão atuar, na qualidade de convidados ou observadores para a 6ª CMSAN, com direito à voz, representantes de órgãos, entidades, instituições nacionais e internacionais, personalidades, com atuação de relevância na área de Segurança Alimentar e Nutricional e setores afins, devidamente inscritos.

**CAPÍTULO VI**

**DA DINÂMICA DA 6ª CMSAN**

**SEÇÃO I**

**DA ABERTURA**

Art. 23 Os componentes da Mesa de Abertura deverão representar o COMUSAN-SP, o órgão gestor da política de abastecimento na Cidade de São Paulo, os representantes da Sociedade Civil e autoridades representantes dos Conselhos Estadual (SP) e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**SEÇÃO II**

**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Artigo 24 Os grupos de trabalho têm por função debater os assuntos mais relevantes na temática de segurança alimentar e nutricional de acordo com os Eixos propostos por esse Regimento, de forma participativa e formular propostas para recomendá-las às políticas públicas e de governo, no Município de São Paulo.

Artigo 25 Cada grupo será composto por:

1. um facilitador; indicados pela organização;
2. um relator do grupo, indicado, dentre os delegados;

Artigo 26 Os facilitadores e relatores têm a função de organizar os trabalhos nos grupos, cada um sob sua função, fazendo com que os mesmos progridam em suas propostas. Devem auxiliar no processo de elaboração (entendimento e redação) das mesmas, no que resultará em relatório das propostas aprovadas em consenso ou pela maioria simples, 50% mais um, quando necessário.

Artigo 27 A abertura dos trabalhos deve ser feita pelo facilitador do grupo que apresentará a dinâmica dos trabalhos a partir de roteiro de orientação elaborado pela Comissão Organizadora e prestar esclarecimentos aos participantes a .

Artigo 28 No ato do credenciamento o delegado (a) faz a opção do tema/ eixo, para organização e composição dos grupos de trabalhos. Caso, não faça opção, será feito indicação a critério da comissão organizadora, devendo observar que haja equilíbrio dentre os segmentos e regiões da cidade, garantindo assim a diversidade de opiniões.

Artigo 29 Cada grupo deve elaborar seu relatório com as questões aprovadas conservando em pastas arquivo as propostas não aprovadas - o facilitador deverá encaminhar a contagem dos presentes com freqüência para avaliar 50% mais um.

Artigo 30 Poderão apresentar propostas os delegados e convidados, sendo que sua votação será apenas por delegados, tendo aprovação por maioria dos presentes.

Artigo 31 Se houver propostas semelhantes, pedir para os autores conversarem, à parte, e redigirem uma proposta única ou de consenso.

Artigo 32 A apresentação das propostas, conforme Regimento da Conferência, deve ser limitada a 3 minutos, podendo abrir para defesas (contrária e favorável) se houver alguém contrário ao apresentado. Nesse caso haverá: apresentação inicial, 3 minutos para defesa contrária e 3 minutos para defesa a favor e em seguida a votação. Caso o assunto seja polêmico e o grupo não estiver suficientemente esclarecido, abrem-se mais uma defesa de cada lado, excepcionalmente, e vota-se.

Artigo 33 Enumerar as propostas aprovadas para facilitar a apresentação das mesmas no relatório do grupo e na Plenária Final.

Artigo 34 Cada grupo deve elaborar lista de presença de todos que passarem por ele, mesmo que não permaneçam por todo o tempo, incluindo os convidados (com uma observação ao lado da assinatura).

**SEÇÃO III**

**DA PLENÁRIA FINAL**

Artigo 35 A Plenária Final da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo terá como objetivo votar o Relatório Final da Conferência com as propostas e Moções (conforme modelo), com no mínimo de quarenta **assinaturas de delegados**.

Artigo 36 Participação na Plenária Final: 576 Delegados e delegadas, com direito a voz e voto exclusivamente e convidados (que deverão localizar-se em local previamente destinado aos mesmos, distinto do local dos delegados).

Parágrafo Único: No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos a Comissão Organizadora designará localizações distintas para delegados e para os demais participantes, sempre que necessário.

Artigo 37 Os trabalhos serão coordenados por mesas compostas de Coordenador, Secretário, Relator Geral e três delegados Conselheiros, de acordo com a composição da delegação.

Parágrafo Único: Os trabalhos terão apoio dos membros da Relatoria.

Artigo 38 A apreciação do Relatório Final será Encaminhada na forma que segue:

1. Proceder-se-á a distribuição do Relatório Final dos Grupos de Trabalho;
2. Assegurar-se-á aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta de Relatório Final dos grupos, na ordem da leitura em andamento;
3. As solicitações de destaque poderão ser aceitas pela Mesa, mediante apresentação de crachá de delegado;
4. As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa por escrito até o final da leitura da proposta de Relatório Final pela Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado – a saber: adendos, substituições e/ou supressões - vedadas novas propostas;
5. Identificado o conjunto dos itens em destaque, proceder-se-á a votação do Relatório Final, ressalvados esses itens;
6. Após a apresentação do Relatório Final serão chamadas, uma a uma, as propostas em destaque;
7. Os propositores dos destaques terão três minutos, improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista, caso haja inscrição para defesa de posição contraria. O Coordenador da Mesa concederá a palavra, a seguir, por igual tempo, ao delegado que se apresente em primeiro lugar, para defender posição contrária à do propositor do destaque e não será permitida a réplica, sendo então aberto o processo de votação. Só serão permitidas novas defesas (1 contrária, 1 favorável) se o plenário não estiver esclarecido, mediante votação.
8. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes, verificado o número.

Parágrafo Único: As mesmas regras são válidas para a votação das Moções, que serão encaminhadas exclusivamente pelos delegados, em formulário próprio a ser retirado no local de credenciamento/secretaria da Conferência. A Relatoria organizará as Moções por área temática.

**CAPÍTULO VII**

**DOS RECURSOS**

Art. 39 Os recursos necessários para o financiamento da 6ª CMSAN serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

**CAPÍTULO VIII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Grupo Executivo da 6ª CMSAN.